

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
19/02/2024	Seção de Compras da 4ª RPM	1253828

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Seção de Compras do EM4RPM E-mail: p4-em4rpm@pmmg.mg.gov.br Ramal para contato: (32) 3313-6135	Seção de Compras - P4/EM4RPM.

1. **OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia / arquitetura para execução do serviço de levantamento planialtimétrico cadastral em terreno para regularização fundiária do complexo do 2º Batalhão de Polícia Militar em Juiz de Fora-MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e pertinentes.

LOTE 01 - 2ºBPM - JUIZ DE FORA-MG

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	01	000108600	01	SERVIÇO	SERVICOS DE TOPOGRAFICA COM LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL

1.1. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

1.1.1. Fica sob responsabilidade da contratada fazer a recomposição de piso, parede, pintura e/ou qualquer outra parte do imóvel (quando necessário), incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para execução desses serviços, caso venha a danificar a estrutura física da instituição de Ensino que irá receber o serviço.

1.1.2. As informações descritas são um referencial podendo variar de acordo com a real necessidade na hora da execução do serviço.

1.1.3. Todos os serviços, mão de obra, materiais, equipamentos, maquinário, taxas e impostos necessários para total execução do serviço deverão estar previstos na proposta comercial.

1.1.4. A contratação para execução dos serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral do terreno será feita em sua totalidade, portanto, indivisível.

1.1.5. O serviço deverá ser elaborado objetivando a identificação da área a ser levantada, bem como seus confrontantes, através de documentos oficiais, para fins de regularização do imóvel junto ao cartório, caracterizar e sistematizar de forma analítica os aspectos físicos e urbanísticos da área em estudo. A análise deve contemplar a vertente técnica, apontando possíveis inconformidades, irregularidades e pendências para a regularização.

1.1.6. Deverá ser indicado todas as áreas dos confrontantes do complexo do 2º BPM, individualmente, nas plantas geradas, sendo demonstrado toda a demarcação linear de suas propriedades que fazem divisa com a Unidade da PMMG, para efeito de processo de regularização do terreno.

2. **DOS LOTES:**

2.1. **INFORMAÇÕES DO LOTE:**

2.1.1. A presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para o serviço de Levantamento Planialtimétrico Cadastral do complexo do 2º Batalhão de Polícia Militar em Juiz de Fora-MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e pertinentes. Para este fim será necessário executar os serviços compreendendo as seguintes etapas:

2.1.1.1. **Pesquisa Fundiária:**

2.1.1.1.1. Compreende a busca das Certidões de Inteiro Teor, relativas às matrículas dos imóveis nos Cartórios de Registro de Imóveis – CRI sobre a circunscrição territorial correspondente, bem como toda informação que complemente o histórico e estado fundiário atual da área em estudo e seus confrontantes;

2.1.1.1.2. A empresa a ser contratada deverá realizar uma Pesquisa Fundiária da área a ser investigada, seja do loteamento ou do lote:

- Compreenderá na identificação dos proprietários formais e seus confrontantes;

- Identificação de sua cadeia dominial, bem como outras informações relevantes quanto a sua propriedade;
- Identificação de seus limites físicos, bem como sua área total.

2.1.1.1.3. O objetivo desta etapa é o conhecimento da situação fundiária das áreas objeto de intervenção. A Pesquisa Fundiária consiste em levantamento dos projetos e da documentação técnica, jurídica e administrativa incidente, bem como de possíveis ações judiciais individuais ou coletivas. Levantamento de desapropriações, penhoras, indenizações e outras formas de intervenção, na propriedade.

2.1.1.2. Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano:

2.1.1.2.1. Contendo a caracterização de forma analítica os aspectos físicos e urbanísticos dos loteamentos e ou lotes, localizado na área em estudo;

2.1.1.2.2. Consiste em um levantamento topográfico para obtenção das coordenadas e das dimensões da área, com o fechamento dos limites da área objeto de regularização, bem como das partes que a compõe: como lotes, edificações, áreas públicas, sistema viário, áreas de proteção ambiental, além de outras informações como a numeração de quadras e lotes, denominação das vias internas e lindeiras, e das áreas confrontantes; e do levantamento fotográfico individualizado de todo o terreno em estudo;

2.1.1.2.3. O objetivo desta etapa é o mapeamento preciso da situação real do imóvel em estudo e que se objetiva a Regularização Fundiária

2.1.1.3. Entrega de relatórios técnicos consolidados e mapas:

2.1.1.3.1. Contendo a sistematização das informações levantadas na Pesquisa Fundiária, bem como as análises efetuadas, explicitando seu conteúdo através de mapas, gráficos e tabelas, se necessário, referentes aos aspectos analisados, permitindo a adequada compreensão das informações apresentadas, em acordo com as normas técnicas vigentes.

2.1.1.3.2. A consolidação dos dados da Pesquisa Fundiária será necessária, que a empresa apresente, o levantamento de todas as informações e certidões da área a ser levantada nos municípios. A Pesquisa Fundiária deverá ser apresentada através relatório técnico contendo todas as certidões atualizadas e de toda documentação levantada.

2.1.1.3.3. O Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano deverá ser georreferenciado e adequado à Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM), com o DATUM oficial SIRGAS 2000, e elaborado em estreita observância às Normas Brasileiras referentes à topografia e à cartografia. Esse levantamento deverá conter todos os detalhes de interesse visíveis em nível e acima do solo, como: Indicação de norte magnético e norte verdadeiro, limites e identificação de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial, caminhos, afloramentos rochosos, etc. As curvas de nível deverão ser apresentadas de 25cm em 25cm, com indicação das áreas públicas, subdivisão das quadras em lotes, dimensões, sistema de vias com respectivas hierarquias, dimensões lineares, angulares, ângulos centrais das vias determinadas por coordenadas UTM1, quadro demonstrativo da área total e áreas úteis, espaços públicos e indicação dos marcos.

2.1.1.3.4. Portanto, consistirá na elaboração de mapas contendo o cadastramento dos terrenos (glebas) e das edificações neles acrescidas; identificação de infraestrutura implantada (equipamentos de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, sistema viário, redes e dispositivos de drenagem com calçadas, guias e sarjetas); Indicação e identificação das redes de infraestrutura existentes (rede elétrica, telefonia / lógica, água fria, esgoto, incêndio, águas pluviais) e seus complementos: luminárias, postes, drenos, bocas de lobo; cotas altimétricas de patamares e eixos das vias; redes de alta-tensão; equipamentos de lazer (playground, quadras, ciclovias, pistas para caminhada, praças, pisos, etc.); áreas verdes e institucionais; rios, nascentes, áreas alagadiças, encostas e áreas de risco; perímetro das coberturas vegetais e espécies arbóreas existentes nas vias e áreas livres; Afloramentos rochosos, cursos d'água, perenes ou intermitentes, lagoas, áreas de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência; delimitação física de quadras e individualmente dos lotes (e unidades habitacionais, se houver), com denominação das vias lindeiras e confrontantes, indicando as cotas perimétricas e as respectivas áreas dos lotes e áreas públicas; levantamentos individuais dos lotes. Deverá conter levantamento fotográfico de cada imóvel individualmente e de seu entorno, se houver, Identificação e assinatura dos proprietários confrontantes com as devidas firmas reconhecidas para fins de registro em cartório.

2.1.1.3.5. O relatório do Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano deverá ser composto por memorial descritivo topográfico que descreverão as áreas, sendo o terreno do Segundo Batalhão de Polícia Militar - 2º BPM, com a descrição da situação e da "amarração" do ponto inicial da poligonal, equipamentos utilizados, critério adotado para determinação da referência de nível inicial e a equipe técnica utilizada, e do Relatório fotográfico com no mínimo 2 (duas) fotos, sendo 1 (uma) da fachada em que conste a placa de endereço quando houver e 1 (uma) foto da fachada enquadrando parte das fachadas vizinhas. O levantamento deverá estar amarrado ao sistema UTM, de referência horizontal e vertical, de modo a permitir a verificação de interferências com outras redes.

2.1.1.3.6. Deverá ser preservado o "princípio da vizinhança", que constitui uma regra básica de topografia, e geodésia, cujo objetivo é otimizar a distribuição de erros, e segundo o qual cada ponto determinado deve estar amarrado a todos os outros pontos já levantados

2.1.1.4. Deverá estar demonstrado nos projetos todas as edificações, construções, áreas e demais locais através de georreferenciamento e demais informações pertinentes como se segue exemplificado:

- Limites regulares e utilizados;
- Área utilizada pela PMMG em terreno de terceiros ou outros órgãos;
- Área de comodato, ex.: 4ª Cia Ind PE e 4ª Brave;
- Arruamentos: Asfáltico, Cimentício e Terra;
- Curvas de nível;
- Cortes em talude;
- Postes de iluminação;
- Calçadas;
- Marcação de áreas de reserva;
- Cercas de divisa e limítrofes das edificações; (Deverá estar indicado todos os terrenos que fazem divisa com complexo do 2º BPM).
- Acessos;
- Casa do Comando;
- Corpo da guarda;
- 30ª Cia PM;
- Cadeia do 2º Btl;
- Ginásio poliesportivo do 2º Btl;
- Garagem da 4ª RPM;
- Posto de Combustível;
- Prédio do 2º Btl;
- Prédio do CTPM;
- Entrada histórica;
- Área do Canil da PMMG;
- Área da 4ª Cia Ind PE;
- Área da 104ª Cia Et;
- 28º Cia TM PMMG;
- Estande de Tiros;
- Estande de Tiros de Arma Longa;
- Transitolândia, detalhado com seus elementos;
- Árvores, postes, bueiros, pontos cardeais;
- Demais locais e informações pertinentes ao processo.

- 2.1.2. Os equipamentos utilizados pela CONTRATADA deverão estar calibrados e em boas condições de uso para serem utilizados no levantamento. Qualquer divergência entre as condições definidas no Escopo Básico e aquelas apresentadas pelo projetista, deverá ser discutida oficialmente com a Unidade CONTRATANTE da PMMG, antes da continuidade dos serviços.
- 2.1.3. Ao iniciar o levantamento de campo, deverá ser encaminhado à Unidade CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada e com as devidas firmas reconhecidas.
- 2.1.4. Uma cópia em mídia digital deverá ser entregue juntamente aos arquivos físicos.
- 2.1.5. O projeto deverá ser elaborado seguindo as normas da ABNT e este Termo de Referência.
- 2.1.6. A CONTRATADA deverá manter uma cópia digital para fornecimento futuro em caso de extravio dos projetos pela CONTRATANTE.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.0.1. O Levantamento Planialtimétrico Cadastral se faz necessário para regularização fundiária da Sede do Segundo Batalhão Região de Polícia Militar de Minas Gerais – 2º BPM / PMMG, localizado a Rua Tenente Luis de Freitas, s/n, Santa Terezinha, Juiz de Fora – MG, em atendimento ao Decreto 48280, de 08 de novembro de 2021.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

- 4.1. A futura contratação será realizada através da modalidade licitatória Pregão, tipo menor preço, por versar sobre aquisição de serviços comuns de uso rotineiro e com especificação facilmente reconhecida pelo mercado.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

- 5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

- 6.2.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

- 6.2.2.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 4.7.1 deste edital.

- 6.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

- 6.5. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

- 6.6.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

- 6.6.3. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

- 6.6.5. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- 6.6.7. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 6.6.9. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

- 6.7. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

- 6.8.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

- 6.8.3. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

- 6.8.5. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas de acordo com as leis em vigor;

- 6.8.7. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

- 6.8.9. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas de acordo com as leis em vigor;

- 6.8.11. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

- 6.8.13. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

- 6.9. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

- 6.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 6.12.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 6.12.2.1. Alternativamente ao campo disposto no item 6.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

- 6.12.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1. Para todos os lotes: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I;

- 7.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

- 7.3. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU.

- 7.4. Também deverá comprovar por meio de certidão ou atestado, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

- 7.4.1. **Lote 01:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- 7.4.1.3. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos

compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento), conforme item 7.1 deste Termo de Referência;

7.4.2. Os atestados deverão conter:

- 7.4.4.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
- 7.4.4.4. Local e data de emissão.
- 7.4.4.7. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 7.4.4.10. Período da execução da atividade.

7.4.5. Para atendimento do quantitativo indicado no item 7.1 deste Termo de Referência, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7.4.9.1. O Atestado(s) deve(m) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e deve ser devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para os serviços referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) do projeto, executou(aram) serviços que sejam compatíveis com o objeto.

7.4.10. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

7.4.15. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.17.1. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou pelo CAU, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados.

7.4.17.6. Certidão de Acervo Técnico – CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Acervo Técnico Profissional, dos profissionais, legalmente habilitados, conforme Resoluções n.ºs 1.010/2005 e 1.025/2009, ambas do CONFEA e Resolução nº 93/2014 do CAU/BR., podendo a empresa licitante apresentar como profissional responsável, pelo menos:

- 7.4.17.8.1. Topógrafo;
- 7.4.17.8.2. Engenheiro Civil ; ou
- 7.4.17.8.5. Arquiteto

7.4.17.9. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a sessão do pregão, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

7.4.17.14. Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente.

7.4.17.17. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s) referido(s).

7.4.17.21.1. Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de Cópia dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados - RE, ou
- d) Folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- g) Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, ou
- j) Contrato de prestação de serviço

7.4.17.22. A empresa licitante deve apresentar a Declaração de Vistoria Técnica emitida e devidamente preenchida e assinada pelo representante da Administração, comprovando que o responsável técnico da licitante visitou o local da execução dos serviços ou Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

7.4.17.25. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo agente de contratação, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

8. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1. Na aceitação da proposta será considerada a compatibilidade com as especificações, descritas no item 01 - Objeto, deste Termo de Referência, bem como com os valores unitários e global estimados.

8.2. No preço ofertado pela CONTRATADA deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, transporte e outras despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega dos itens licitados;

8.3. A proposta deverá ser cadastrada pelo seu valor total no Portal de compras.

9. DA PROVA DE CONCEITO:

9.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1.1. A CONTRATADA terá um prazo total de execução do objeto da licitação de 40 (quarenta) dias úteis contados a partir da emissão da Nota de Empenho contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados/fornecidos.

10.1.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente respeitar os prazos definidos para execução dos projetos e documentação pertinente tendo em vista as contratações futuras de intervenção imobiliária previstos para o local.

10.1.3. A CONTRATADA terá que providenciar confecção e entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em até 5 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho da prestação de serviços contratado.

10.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.2.1. O serviço será prestado no seguinte endereço:

10.2.2. **Lote 01:** Complexo do Segundo Batalhão de Polícia Militar - 2º BPM, situado a Rua Tenente Luis de Freitas, s/n, Bairro: Santa Terezinha - Juiz de Fora-MG, no horário de **08h00min às 17h00min**, devendo ser previamente agendado.

10.2.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.2.4.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.4.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.4.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2.4.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo a Seção de Compras.

10.2.4.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.5. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do serviço deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.2.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar os motivos pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.2.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.2.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato da proposta comercial negociada no pregão.

10.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas face ao Edital e por força das disposições legais em vigor.

10.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.3. Cronograma físico-financeiro:

10.3.1. Não se aplica.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado após apresentação, pela contratada, dos estudos, bem como, do projeto impresso e documentação pertinente para análise e elaboração de parecer técnico, expedido pelo responsável técnico que apoiará a Unidade CONTRATANTE, em conjunto com a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM da 4ª RPM, que poderá aprová-los, solicitar correção ou rejeitá-los, caso em que deverão ser reelaborados dentro das especificações respeitando o prazo previsto no contrato

11.2. Após aprovação o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências de acordo com a Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, como representante da Administração

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 159, da Lei nº.14.133/21.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente:

13.1.1. 1251.06.181.137.4365.0001.3390.3964.0.10.1 UPG 04

14. DAS GARANTIAS:

14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14.2.2. O Licitante vencedor deverá manter a obrigação de garantia de correções / reparos, de todos serviços executados, até a total aprovação nos órgãos competentes.

15. DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

15.2. A vistoria técnica será realizada com agendamento prévio pelo Tel:

15.2.1. Unidade Juiz de Fora-MG Tel: (32) 3313-6135;

15.3. A vistoria técnica será acompanhada por servidor designado pela instituição no momento da visita.

15.4. O licitante que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 01 (um) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

15.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

15.6. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à

natureza dos serviços.

16. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

17. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

17.1. **DA CONTRATADA:**

- 17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2. **DA CONTRATANTE:**

- 17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.1.1. advertência por escrito;
- 18.1.2. multa de até:
 - 18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - 18.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- 18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 14.133, de 2021 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados

a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Este Termo deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

25.2. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com este Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

25.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.5. O Agente de Contratação, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

25.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Termo de Licitação no site: www.compras.mg.gov.br.

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

26.1. O custo estimado da contratação será de R\$ 41.126,00 (quarenta e um mil cento e vinte e seis reais).

Juiz de Fora, 26 de abril de 2024

Erick Leal Lopes, MAJ PM

Ordenador de Despesas da 4ª RPM - PMMG

CB PM Rodrigo Nascimento de Souza

Agente de Contratação da 4ª RPM - PMMG



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Nascimento de Souza, Cabo**, em 26/04/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87082210** e o código CRC **853645C8**.